



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.04.0564.001.00005-301

Reclamante/Consumidor(a): Ronaldo Santos Martins, **CNPJ/CPF:** 060.469.543-80, **Endereço:** Rua Genciano Guerreiro de Brito – 900 A - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-040, **Telefone:** (85) 98106-1851

Reclamado/Fornecedor: Banco Itaú, **CPF/CNPJ:** 17.298.092/0001-30, **Endereço:** Avenida Brigadeiro Ferreira Lima - nº 3500, ANDAR: 1-2-3 PARTE 4 E 5 – Itaim Bibi- São Paulo - SP – 040538-132. **E-mail:** vivian.weber@ferreiraechagas.com.br

Aos 08 de maio de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora Luana de Souza Rodrigues, compareceu de forma virtual apenas a preposta da parte reclamada, a sra., Vivian Capeletti Weber inscrito no CPF de nº 030.192.830-43

Aberta a audiência, informo que o consumidor não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, e solicita o arquivamento da presente demanda diante da ausência injustificada da parte reclamante.

DO CONCILIADOR:

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas a preposta da empresa reclamada, esta por sua vez realizou a juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimentos, atos constitutivos, protocolo de assinaturas solicitando ainda o arquivamento da demanda diante da ausência injustificada da parte autora.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e o preposto da reclamada.

Maracanaú/CE, 08 de maio de 2025.

Luana de Souza Rodrigues (Conciliador(a))

AUSENTE

Ronaldo Santos Martins (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL

Vivian Capeletti Weber (Preposta)
Banco Itaú (Fornecedor)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011